

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO

DATA: 22.04.2019, às 09:00 H

1º LEILÃO/2019 (SUCATAS INSERVÍVEIS)

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, em conformidade com o Contrato nº 27974/19 de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; na Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, QUE fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, GUSTAVO CHAVES LAGES REBELO, Matrícula 20/13-JUCEMA, LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS, apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá na modalidade presencial no dia 22 de abril de 2019, às 09:00h, sendo o pregão presencial realizado na sede da VIP LEILÕES, situada na BR 135, Km 07, n 5, Distrito Industrial, São Luís/MA. Os interessados em participar deverão visitar os lotes 1 (um) dia antes da realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão 01-2019/SUCATAS INSERVIVEIS DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detran.ma.gov.br) e no site da VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (98) 3334-8888 e 3334-8895.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos SUCATAS INSERVÍVEIS, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios do DETRAN – MA e da VIP LEILÕES em São Luís, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

LOCALIZAÇÃO DO LOTE: VIP LEILÕES, SITUADA NA BR 135, KM 07, N 5, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUÍS/MA

- 2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.
- 2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):
- I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- II. Em dissolução ou em liquidação;
- III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão Detran/MA;
- IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ
- 2.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 19 de abril de 2019, no endereço da Vip Leilões, cito a Av. Eng. Emiliano Macieira n 5 br 135 km 7 bairro Maracanã, São Luis MA CEP: 65069-602.
- I Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- II Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;
- III Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- IV Alvará de Funcionamento;
- V Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;
- VI Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- VII Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
- VIII Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- X Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
- XI Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;
- XII Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;
- XIV Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

- 2.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:
- 2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
- 2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);
- 2.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;
- 2.4.4 Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
- 2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;
- 2.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

- 2.6 Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;
- 2.6.1 Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.
- 2.7 É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)
- 2.7.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.8.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.8.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO DETRAN MA;
- 2.8.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.8.5 Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 2.8.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 2.8.7 Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **397.733** (**trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três**) quilogramas, conforme tabela abaixo:

| PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO | | | | |
|---|-----------|-------|-----------------|--|
| TIPO | PESO (KG) | QUANT | PESO TOTAL (KG) | |
| Motos e similares | 107 | 959 | 102.613 | |
| Veículos de passeio, camioneta, caminhonete | 952 | 310 | 295.120 | |
| Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-onibus) | 7500 | 0 | 0 | |
| Semirreboque automotivo (carretinha) | 139 | 0 | 0 | |
| Outros Materiais (bicicletas, partes não identificadas, peças) | 19 | 0 | 0 | |
| Total | | 1269 | 397.733 | |

- 3.1.1 Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.
- 3.2 A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.
- 3.3 A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4 DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS

- 4.1 Será divulgado até dia 19 de abril de 2019, a relação das empresas aptas a participar do leilão, no site www.vipleiloes.com.br/leilao/220419dvf
- 4.2 Os endereços dos locais para visitação, onde encontra-se depositados os bens objetos da presenta licitação são:
- 4.2.1 Pátio Vip Leilões São Luis Av Eng. Emiliano Macieira N 5 Br 135 km 7 bairro maracanã São Luis MA CEP 65095-602
- 4.2.2 Pátio do Detran MA Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira, São Luís MA, 65036-901

5 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

- 5.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública
- 5.2 Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital
- 5.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,30/KG (trinta centavos /quilograma)
- 5.3.1 Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração
- 5.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos
- 5.4 Encerrando o leilão será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II e posterior adjudicado e homologado o resultado

6. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 6.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;
- 6.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 6.3. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 6.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 6.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 6.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 6.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 6.4.2. O DETRAN MA terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.
- 6.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

| 6.6.1. | Eventuais | custas | referentes a | ı qualquer | infração | ambiental, | correrá | por con | ta da Con | tratada. |
|--------|-----------|--------|--------------|------------|----------|------------|---------|---------|-----------|----------|
| | | | | | | | | | | |

- 6.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.
- 6.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 6.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran MA e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 6.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão do Detran MA. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 6.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 6.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio do DETRAN MA E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 6.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 6.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 7.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por centro) a título de comissão, mais 5% (cinco por centro) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do *quantum* previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.
- 7.1.1. O valor de comissão citado no item 7.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do *quantum* previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.
- 7.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e do Detran MA, os 20% (vinte por centro) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8. RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades descriminadas no item 4.2.
- 8.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão do DETRAN MA.
- 8.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
- 9 2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n® 8.666, de 1993;
- 9.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o *quantum* previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 9.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a fhistrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;
- 9.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Lei n^ 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

10. IMPUGNAÇÂO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.
- 10.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2" (segunda) via, na Comissão de leilão do DETRAN MA, localizada na Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira, São Luis MA, CEP 65036-901, no horário de 08:30h às 16:30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão IMPUGNAÇÂO LEILÃO 01/2019.
- 10.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço **cpl@detran.ma.gov.br**, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
- 10.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Os recursos previstos no art. 109 da Lei n® 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2* (segunda) via, na Comissão de Leilão do DETRAN MA, localizada Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira, São Luis MA, CEP 65036-901, no horário de 08:30h às 16:30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão RECURSO LEILÃO 01/2019.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

11. DO FORO

11.1. 0 foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Justiça Federal - Seção Judiciária do MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei n® 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)
- 12.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.
- 12.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Vip Leilões – Gestão e Logística S.A.

| LOCA | | DESCRIÇÃO DO LOTE: DETRAN – MA, LOCALIZADO NA AV. DOS FRANCESES, S/N - V | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|----------|---|--------------------------------|
| Local | Liziqiic | - MA, CEP 65036-901 | |
| | 1 | VW/FUSCA | SUCATA FERROSA |
| | 2 | TOYOTA | SUCATA FERROSA |
| | 3 | FIAT/TEMPRA | SUCATA FERROSA |
| | 4 | VW/FUSCA | SUCATA FERROSA |
| | 5 | FIAT/PREMIO | SUCATA FERROSA |
| • | 6 | VW/GOLF 1.6 SPOTILINE | SUCATA FERROSA |
| • | 7 | GM/CLASSIC | SUCATA FERROSA |
| • | 8 | KIA/K2500 HD | SUCATA FERROSA |
| • | 9 | RENALT/MEGANE SD EXPRE 16 | SUCATA FERROSA |
| • | 10 | GM/CORSA HATCH MAXX | SUCATA FERROSA |
| • | 11 | FORD/KA FLEX | SUCATA FERROSA |
| • | 12 | GM/CLASSIC LIFE | SUCATA FERROSA |
| • | 13 | FORD/RANGER XL 13P | SUCATA FERROSA |
| • | 14 | FORD/RANGER XL 13P | SUCATA FERROSA |
| • | 15 | VW/GOL 1.0 | SUCATA FERROSA |
| • | 16 | GM/PRISMA | SUCATA FERROSA |
| - | 17 | GM/VECTRA GLS | SUCATA FERROSA |
| - | 18 | LADA/LAIKA | SUCATA FERROSA |
| - | 19 | VW/SANTANA CS | SUCATA FERROSA |
| - | 20 | FIAT/UNO MILLE EP | SUCATA FERROSA |
| - | 21 | FIAT/UNO PICK UP 1.5 | SUCATA FERROSA |
| - | 22 | FIAT/UNO PICK UP 1.5 | SUCATA FERROSA |
| - | 23 | VW/VOYAGE | SUCATA FERROSA |
| - | 24 | GM/OPALA COMODORO | SUCATA FERROSA |
| | 25 | FORD/ESCORT 1.0 HOBBY | SUCATA FERROSA |
| Η | 26 | VW/SANTANA CL 1800 L | SUCATA FERROSA |
| 0 | 27 | VW/GOL 1.0 | SUCATA FERROSA |
| X | 28 | VW/KOMBI | SUCATA FERROSA |
| | 29 | FIAT/SIENA 6 MACHAS | SUCATA FERROSA |
| | 30 | FIAT/PALIO ED | SUCATA FERROSA |
| 7 | 31 | VW/GOL MI | SUCATA FERROSA |
| - | 32 | FIAT/UNO MILLE | SUCATA FERROSA |
| - | 33 | FIAT/PALIO 16 V | SUCATA FERROSA |
| - | 34 | FIAT/TIPO 1.6 MPI | SUCATA FERROSA |
| - | 35 | VW/KOMBI | SUCATA FERROSA |
| - | 36 | GM/S-10 DELUXE 2.8 D 4X4 | SUCATA FERROSA |
| - | 37 | FORD/DEL REY GL | SUCATA FERROSA |
| - | 38 | GM/S-10 DELUXE | SUCATA FERROSA |
| - | 39 | FORD/ESCORT 1.0 HOBBY | SUCATA FERROSA |
| - | 40 | FORD/BELINA | SUCATA FERROSA |
| - | 41 | FIAT/UNO MILLE EP | SUCATA FERROSA |
| - | 42 | FORD/ESCORT 1.0 HOBBY | SUCATA FERROSA |
| - | 43 | GM/CHEVETTE L | SUCATA FERROSA |
| - | 44 | FIAT/UNO ELETRONIC | SUCATA FERROSA |
| - | 45 | VW/APOLLO GL | SUCATA FERROSA |
| | 46 | VW/GOL CL | SUCATA FERROSA |
| - | 47 | FIAT/PALIO ED | SUCATA FERROSA |
| | 48 | FORD/PAMPA | SUCATA FERROSA |
| | 49 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | SUCATA FERROSA |
| | 50 | GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE | SUCATA FERROSA |
| | 51 | FIAT/PALIO EDX | SUCATA FERROSA |
| | 52 | GM/CORSA GL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| | 53 | VW/GOL MI | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| | 54 | GM/CHEVETTE | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| | 55 | FORD/ESCORT HOBBY | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| | JJ | FORD/ESCORT HODD I | BUCATA FERRUSA |

| 150 | CM/CHEVETTE | GLICATA FERROSA |
|----------------|---------------------------|----------------------------------|
| 56 | GM/CHEVETTE | SUCATA FERROSA |
| 58 | VW/KOMBI | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| | VW/SAVEIRO | |
| 59 | VW/GOL | SUCATA FERROSA |
| 60 | GM/OMEGA | SUCATA FERROSA |
| 61 | GM/CHEVETTE CHEVY 500 | SUCATA FERROSA |
| 62 | VW/SANTANA | SUCATA FERROSA |
| 63 | VW/GOL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 64 | VW/GOL VW/FUSCA | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 65 | VW/GOL | |
| 66 | FORD/FIESTA | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 68 | FORD/FIESTA FORD/DEL REY | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 69 | VW/GOL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 70 | VW/GOL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 71 | VW/GOL | SUCATA TERROSA SUCATA FERROSA |
| 72 | M. BENZ/1113 | SUCATA TERROSA SUCATA FERROSA |
| 73 | GM/CORSA | SUCATA FERROSA |
| 74 | VW/GOL | SUCATA TERROSA SUCATA FERROSA |
| 75 | VW/GOL VW/GOL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 76 | VW/GOL GTI | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 77 | GM/D-20 | SUCATA TERROSA SUCATA FERROSA |
| 78 | VW/GOL | SUCATA FERROSA |
| 79 | FORD/ESC. HOBBY | SUCATA FERROSA |
| 80 | FIAT/FIORINO | SUCATA FERROSA |
| 81 | VW/SANTANA | SUCATA FERROSA |
| 82 | FORD/ESCORT 1.8 | SUCATA FERROSA |
| 83 | FORD/KA | SUCATA FERROSA |
| 84 | FIAT/FIORINO | SUCATA FERROSA |
| 85 | FIAT/PALIO | SUCATA FERROSA |
| 84 85 86 | GM/CORSA WIND | SUCATA FERROSA |
| 87 | FORD/ESCORT HOBBY | SUCATA FERROSA |
| 88 | FIAT/TEMPRA | SUCATA FERROSA |
| 89 | FORD/ESCORT | SUCATA FERROSA |
| 90 | FIAT/PALIO | SUCATA FERROSA |
| 91 | GM/MONZA | SUCATA FERROSA |
| 92 | VW/GOL | SUCATA FERROSA |
| 93 | FORD/RANGER | SUCATA FERROSA |
| 94 | GURGEL/X12 TR | SUCATA FERROSA |
| 95 | GM/VECTRA | SUCATA FERROSA |
| 96 | GM/CORSA | SUCATA FERROSA |
| 97 | VW/GOL | SUCATA FERROSA |
| 98 | FIAT/TEMPRA | SUCATA FERROSA |
| 99 | VW/GOL 16V | SUCATA FERROSA |
| 100 | GM/S-10 DELUXE | SUCATA FERROSA |
| 101 | GM/CHE. MARAJÓ | SUCATA FERROSA |
| 102 | GM/CHEVETTE | SUCATA FERROSA |
| 103 | GM/CORSA WIND | SUCATA FERROSA |
| 104 | FIAT/UNO MILLE | SUCATA FERROSA |
| 105 | GM/MONZA | SUCATA FERROSA |
| 106 | GM/CORSA | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| | GM/CORSA WIND | |
| 108 | GM/CORSA WIND | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 110 | FIAT/UNO VW/GOL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 111 | VW/GOL VW/GOL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 111 | VW/GOL CL | SUCATA FERROSA SUCATA FERROSA |
| 114 | 1 11/00L CL | SUCATA FERRUSA |
| 113 | GM/CLASSIC | SUCATA FERROSA |

| | 115 | FIAT/PALIO | SUCATA FERROSA |
|----|-----|-----------------|----------------|
| - | 116 | VW/LOGUS | SUCATA FERROSA |
| | 117 | VW/FUSCA | SUCATA FERROSA |
| | 118 | FIAT/PALIO WEEK | SUCATA FERROSA |
| | 119 | FIAT/UNO ELECTR | SUCATA FERROSA |
| | 120 | FORD/FIESTA | SUCATA FERROSA |
| | 121 | VW/GOL CL | SUCATA FERROSA |
| Ι | 122 | FORD/DEL REY | SUCATA FERROSA |
| 9 | 123 | FORD/ESCORT | SUCATA FERROSA |
| X | 124 | VW/GOL | SUCATA FERROSA |
| | 125 | GM/KADETT | SUCATA FERROSA |
| A) | 126 | FORD/F4000 | SUCATA FERROSA |
| | 127 | GM/MONZA | SUCATA FERROSA |
| | 128 | SABURU/LEGACY | SUCATA FERROSA |
| | 129 | FORD/ESCORT | SUCATA FERROSA |
| | 130 | FORD/FIESTA | SUCATA FERROSA |
| | 131 | M.BENZ/310 | SUCATA FERROSA |
| | 132 | GM/CORSA WIND | SUCATA FERROSA |
| | 133 | FIAT/TEMPRA | SUCATA FERROSA |